



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 009/2025

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 751, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011 QUE “INSTITUI O BENEFÍCIO DE VALE-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal nº 751, de 23 de novembro de 2011, que “*INSTITUI O BENEFÍCIO DE VALE-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*” passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do vale-alimentação será de R\$ 20,00 (vinte reais) por dia trabalhado, podendo ser reajustado anualmente, a partir do exercício subsequente ao qual o mesmo é instituído. (NR)”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.


GILNEI CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 009/2025 que “ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 751, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011 QUE ‘*INSTITUI O BENEFÍCIO DE VALE-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*’”, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Com a presente proposição pretende-se alterar a legislação municipal relativa aos vales-alimentação de forma a conceder aumento de valor do benefício percebido pelos servidores, passando dos atuais R\$ 18,00 (dezoito reais) para R\$ 20,00 (vinte reais) por dia efetivamente trabalhado.

A alteração ora proposta representa medida de valorização do servidor público municipal, através de aumento em 11% (onze por cento) no valor do benefício, o que representa um aumento maior do que o dobro do índice de inflação observado no período.

Outrossim, é de esclarecer que a presente proposta foi aprovada pelo Sindicato dos Servidores, conjuntamente com o percentual referente ao dissídio para o corrente ano.

Assim, pelas razões expostas, certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.


GILNEI CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

COMISSÃO DE PARECERES

PROJETO DE LEI Nº 009/2025.

PARECER: Favorável

DATA: 18/02/2025

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Fabiana Foppa Bassegio	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Jaime André Morschel	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Tarcisio Schuck	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 009/2025.

PARECER: Favorável

DATA: 18/02/2025

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Clérice Rodrigo de Moura	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Diego Joel Lechner	<input type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	"ausente"
Michel Lammel	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	

APROVADO POR unanimidade dos presentes
Santa Maria do Herval, 18 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE KAEFER
PRESIDENTE